



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

PROCESSO: 744912/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):** SIM.

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

DA FORMA DE EXECUÇÃO: Regime de Execução - presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO
- **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** NÃO
- **RESERVA DE COTA ME/EPP:** NÃO
- **EXIGE AMOSTRA:** NÃO
- **DATA:** 17/12/2021
- **HORA:** 10h00min (Brasília-DF)
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.bllcompras.org.br

VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O Valor estimado totaliza a importância global de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº. 635/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021	1
SUMÁRIO	2
1. PREÂMBULO	4
2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO	5
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	7
6. DO CREDENCIAMENTO	10
7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	11
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
10. DA SESSÃO	28
11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO	31
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	36
13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	37
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	40
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	42
16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA	42
17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	47
18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO	48
19. DA SUBCONTRATAÇÃO	48
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	49
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	51
23. DO LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE	52
24. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	55
26. DO PAGAMENTO	56
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	56
28. DAS CONDIÇÕES GERAIS	60
29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	60
30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	61
31. DO FORO	63
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	65
ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS	100
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA	101



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO	103
ANEXO V- USUFLUIR DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA	105 ⁴
ANEXO VI - MODELO FICHA CADASTRAL	106 ⁵
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2021	106
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO	129



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.364.895/0001-60 por intermédio da pregoeira Oficial designado pela Portaria nº. 02/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para prestação de serviços.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1.3. DA DATA E HORARIO DO CERTAME

Data da Realização	17/12/2021 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	17/12/2021 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	14/12/2021 às 18h00min (Horário de Brasília – DF)

1.3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, ou de qualquer outra sessão pública (diligencia, recursos, etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.

1.5. O Edital completo está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, das 13h às 17h sito à **Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800**, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).
- 1.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 1.8. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como por toda a movimentação do processo até a sua homologação ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).

1.10. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.10.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o TERMO DE REFERÊNCIA Nº **Nº 46/2021** (Anexo I deste edital), o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

2. DO OBJETO E CUSTO ESTIMADO

3. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

- 3.1. A licitação será um lote com 3 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, porem será admitido apenas **01 (um) licitante vencedor do lote.**

3.2. DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

- 3.2.1. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no Termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3.3. CUSTO TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 3.3.1. O valor estimado totaliza a importância de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
- 3.3.2. A estimativa de custos foi realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a lei de licitações e normativas vigentes.
- 3.3.3. As dotações e recursos orçamentários constam no termo de referência.

3.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 2.4.1** Regime de Execução- presente serviço terá regime de execução indireta por preço unitário.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos de referência demonstrados no **ANEXO I** deste Edital, (Art. 40, X, do Lei nº. 8.666/93) observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 4.3. O pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsídio de aceitabilidade da mesma.
- 4.4. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (Secretaria de Saúde) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão. (Art. 17, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 4.5. É facultada o pregoeiro, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024.
- 4.6. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- 5.2.1. Credenciar-se previamente ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 19, I, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.2. Remeter, no prazo estabelecido, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, os documentos de habilitação e proposta conforme estabelecido **nos itens 7 a 9 deste edital** e, quando necessário, os documentos complementares. (Art. 19, II, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 19, IV, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso. (Art. 19, V, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 5.2.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; (art. 19, VI, do Decreto nº. 10.024/2019), e
- 5.2.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio. (Art. 19, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

5.3. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO SIGNIFICA:

- 5.3.1. Que a licitante e seus representantes leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 5.3.2.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam e conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.
- 5.3.3.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.
- 5.3.4.** Caso tenham dúvidas das exigências contidas no edital, deve a licitante solicitar esclarecimentos nos termos do item 6 deste edital, ou, caso necessário impugnar o certame nas mesmas condições do item 6.

5.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 5.4.1.** Empresa suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada.
- 5.4.2.** Empresa declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 5.4.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.4.4.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.4.5.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 5.4.6.** Que tenham em seu quadro de funcionários, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.4.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 5.4.9.** Empresa impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02.
- 5.4.10.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "... a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, AC nº. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

5.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no **edital**.

5.5.3. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, desde que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

5.5.5.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

5.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

5.5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

5.6. DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME, EPP E MEI

5.6.1. A presente licitação constitui-se em **01 (um) lote**, sendo de ampla concorrência:

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br. (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 19, III, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no art. 9º do Decreto nº. 10.024/2019 constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital.
- 7.2. As impugnação ou esclarecimentos poderão ser realizados de forma eletrônica, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico de pregoeiro oficial: "pregaosmsvg@outlook.com", devidamente instruídos, (Art. 23 e 24 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.3. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (Art. 23 e 24 §§ 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

- 7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração. (Art. 23, § 2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. (Art. 24, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. (Art. 24, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.7. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 24, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 7.8. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro do prazo citado no item 6.1.
- 7.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.
- 7.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337-I do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** com **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores (CRC) do município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7.** Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. (Art. 26, §6º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. (Art. 26, §7º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, §8º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 8.10.** A proposta realinhada e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo designado pelo pregoeiro. (Art. 26, §9º, do Decreto nº. 10.024/2019).

8.11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.11.1.1. Valor unitário e total do item;

8.11.1.2. Marca;

8.11.1.3. Fabricante;

8.11.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 8.11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.11.5. Fica **VEDADO** ao licitante qualquer tipo elemento de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo pregoeiro.
- 8.11.6. A marca e o modelo deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar neste campo "**MARCA PRÓPRIA**".
- 8.11.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 48, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 8.11.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 8.11.9. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema, **juntamente** com a proposta os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. (Art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 9.1.2. As licitantes deverão apresentar os documentos de forma legível, com condição para análise inclusive os selos e autenticações que serão utilizados para autenticidades e diligências, deverão ainda encaminhar apenas os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.1.3. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e **com prazo vigente na data da sessão de abertura**, que deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação deste município, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

9.1.3.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

9.1.3.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

9.1.3.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

9.1.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame.

9.1.4.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

b.1). Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

9.1.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais bem como dos documentos anexados na plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.11. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.2. DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.2.1. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

9.2.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por servidor da Superintendência de Licitação, conforme Decreto nº 86 de 03 de dezembro de 2018, devidamente atualizado e vigente na data da sessão de abertura.

9.2.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do município instituído pelo Decreto Municipal nº 86/2018, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, o CRC deverá ser anexado no campo "Outros Documentos" da plataforma. (Art. 26, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).

9.2.1.3. As empresas, cadastradas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, exigida no item **8.2.5** deste edital bem como as declarações do item **8.2.6**.

9.2.1.4. Para as modalidades de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial fica **FACULTADO** a obrigatoriedade, podendo a licitante apresentar o CRC e os atestados de qualificação técnica e declarações, ou dos documentos dos subitens a seguir.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.2.1. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 9.2.2.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.2.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.2.2.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.
- 9.2.2.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.2.2.7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.
- 9.2.2.8. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.2.2.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.2.2.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(CNPJ)**.

9.2.3.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.

9.2.3.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, **(CNDT)** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.3.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

9.2.3.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

9.2.3.5.1.FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3.5.2. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

OBS: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

Nota: Em caso de as Certidões serem unificadas esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

9.2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição. (Art. 43 da Lei 123/2006)

9.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

9.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

9.2.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

9.2.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

9.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

9.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

9.2.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.2.4.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **para este certame** deverão ser apresentados com as seguintes peças e características:

9.2.4.4.1. Empresas de qualquer forma societária, exceto S/A:

- 1)** Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito do "Livro Diário" da empresa, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal;
- 2)** Termos de abertura e encerramento do livro Diário, que foi transcrito o balanço (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa);
- 3)** Deverá estar devidamente registrado/protocolado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- 4)** O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – Registro digital". (IN).
- 5)** Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

9.2.4.4.2. Quando se tratar de empresas S/A:

- 1)** Balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação incluindo os Termos de Abertura e de Encerramento. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76);
- 2)** Cópia da Publicação do Diário Oficial;
- 3)** Cópia da Publicação em Jornal; art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76).

9.2.4.5. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento e do **"Recibo de entrega"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações da sua autenticação e número de recibo (DECRETO 8.683/2016).

9.2.4.6. As empresas **recém constituídas** cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.2.4.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.2.4.8. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.2.4.9. É vedada a substituição do balanço por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.4.10. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

9.2.4.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça.**

9.2.4.12. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.2.4.13. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

9.2.4.14. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

9.2.4.15. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1 A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem objeto similar ao especificado nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.2.5.2** Os atestados de Capacidade Técnica:
- 8.2.5.3** Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;
- 8.2.5.4** Relatório dos produtos fornecidos.
- 8.2.5.5** Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.
- 8.2.5.6** Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.
- 8.2.5.7** Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.
- 8.2.5.8** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:
- 8.2.5.9** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.
- 8.2.5.10** É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.
- 8.2.5.11** **Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico** pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.
- 8.2.5.12** **Capacitação técnico-operacional:** comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA e conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (grifo nosso) e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 8.2.5.13 Certidão de Acervo Técnico (CAT)** do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;
- 8.2.5.14 Apresentar atestados e nas Certidões de Acervo Técnico**, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;
- 8.2.5.15 Apresentar Licença de Operação (LOA)**, emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 306/2005 e Resolução 358/2005, CONAMA;
- 8.2.5.16 Apresentar Licença de Operação de Armazenamento** temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 306/2004, em nome da licitante;
- 8.2.5.17 Apresentar Licença do Aterro Sanitário** devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;
- 8.2.5.18 Apresentar Licença de Operação** devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.
- 8.2.5.19 Apresentar Comprovante** dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 306/04 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;
- 8.2.5.20 Apresentar Comprovante do CEVS** - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

8.2.5.21 Apresentar relação, assinada pelo representante da licitante, explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;

8.2.5.22 Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;

8.2.5.23 Apresentar certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV - Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;

8.2.5.24 Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo estes:

8.2.5.25 Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

8.2.5.26 Apresentar certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

8.2.5.27 Apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;

8.2.5.28 Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.

8.2.6.1 A finalidade de cumprir com o objeto desse Termo de Referência;

8.2.6.2 Condutores devidamente habilitados na categoria exigida por lei e capacitação em suporte avançado de vida.

9.2.6. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.2.6.1. Declarações, em original, Contendo As Seguintes Declarações Expressas:

9.2.6.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

9.2.6.3. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

9.2.6.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

9.2.6.5. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

9.2.6.6. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

9.2.6.7. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

9.2.6.8. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na integra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.2.6.9. Declaração de enquadramento e requerimento do benefício do tratamento diferenciado para microempresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo IV e deverá apresentar ainda:

9.2.6.9.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

9.2.6.10. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

9.2.6.11. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

9.2.6.11.1. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, será feito a confirmação através, do contrato social ou equivalente (dentre os subitens 8.2.2 a 8.2.9 deste edital), que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.2.6.11.2. Caso seja procurador, além dos subitens 8.2.1 e uma das opções dos itens 8.2.2 a 8.2.9, também deverá apresentar:

- a) Procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com os documentos de identidade do sócio administrador e do procurador;
- b)** Na apresentação de procuração de instrumento público ou particular, a proponente poderá apresentar cópia, neste caso deverá apresentar autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais.
- c)** A Procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, exceto procuração por instrumento público.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10. DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo pregoeiro e ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bllcompras.org.br.

10.2. Durante a sessão a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. DO MODO DE DISPUTA

10.3.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 10,00 (dez reais)**. (Art. 31, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. (Art. 32, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. (Art. 32, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. (Art. 32, §2º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.3.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. (Art. 32, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS

10.4.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. (Art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 10.4.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes; (art. 26, § Único, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.4.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.5.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. (Art. 29 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance. (Art. 30 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Art. 30, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. (Art. 30, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**. (Art. 30, §5º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.5.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 10.6.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. (Art. 34 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. (Art. 35 do Decreto nº. 10.024/2019).

10.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1. Após a etapa de envio de lances de cada item, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.7.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.7.2. Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006).

10.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.7.7.1. No país;

10.7.7.2. Por empresas brasileiras;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 10.7.7.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.7.7.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.7.8.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados. (Art. 36, parágrafo único, do Decreto nº. 10.024/2019).

10.8. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.8.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. (Art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (Art. 36, § 1º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 10.8.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.8.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO

11.1. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

- 11.1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao de referência estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019. (Art. 39, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 11.1.3. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos. (Art. 17, VI, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, parágrafo único do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.1.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.1.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.1.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 11.1.7.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo acordado entre o pregoeiro e a equipe técnica.
- 11.1.8. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

11.1.9. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

11.1.9.1. Proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço de referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.9.1.1. Considera-se inexequível a proposta que não se reveste de condições de ser cumprida, tanto pela condição das especificação da marca\modelo ou que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.1.10. Apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

11.1.11. Ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços, materiais e equipamentos ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

11.1.12. Oferta de serviço ou materiais e equipamentos que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

11.1.13. Aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.1.14. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.1.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação anexados no sistema**, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas dos mesmos a fins de diligencia, caso julgue necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

11.2.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>
- d)** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão nº. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

11.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a)** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b)** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2.3. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 11.2.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, quando julgar necessário, apresente documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).
- 11.2.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 e art. 26, §9º da Lei nº 10.024
- 11.2.6. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- 11.2.7. O pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de verificação da conformidade da proposta com os requisitos do instrumento convocatório quando necessário, será analisada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.
- 11.2.8. Na análise e julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida. (Art. 47 do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 11.2.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.
- 11.2.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. (Art. 43, §4º, Do Decreto nº. 10.024/2019).
- 11.2.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.2.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, no caso de ocorrer a exigência da amostra, a sessão será suspensa para encaminhamento da mesma por parte do (s) licitante (s) provisoriamente declarado (s) como vencedor (es), conforme item 13 deste Edital;
- 11.2.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.2.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ARP e/ou contrato e aplicação de eventual sanção se for o caso.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa contratada.
- 12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.
- 13.2 De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

• **GRUPO A (potencialmente infectantes)** - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

A4

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.

• **GRUPO B (químicos)** - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.

• **GRUPO E (perfuro cortantes)** - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

13.3 DA COLETA DOS RESÍDUOS

13.3.1 O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:

- a)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros – fornecido pela CONTRATANTE;
- b)** Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- c)** As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
- d)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- e) Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

13.4 TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

13.4.1 Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

13.4.2 Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

13.5 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1ª FASE: Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.

2ª FASE - EXECUTIVA: Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT específica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.6. A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.
- 14.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 14.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).
- 14.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.11. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

- 14.12. Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. (Art. 17, VIII e IX do Decreto nº. 10.024/2019).
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura de Várzea Grande poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido registrada e/ou contratada.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, (art. 13 do Decreto 7.892/2013) contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.6. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da publicação da respectiva ata. (Art. 12 do Decreto 7.892/2013).
- 16.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem nos autos do processo licitatório.
- 16.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/2013).

16.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.9.1. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços.
- 16.9.2. **O ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande/MT.
- 16.9.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Não há
- 16.9.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993; (Decreto nº 8.250, de 2.014).
- 16.9.5. A ata de Registro de Preços assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de licitações, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 16.9.6. Se o licitante vencedor se recusar a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada as sanções prevista neste edital, sem prejuízo da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes conforme preceitua o Decreto 7.892/2013, no Parágrafo Único do artigo 14.

- 16.9.7. Quando o licitante convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme preceitua o art. 13, Parágrafo Único do Decreto 7.892/2013.
- 16.9.8. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Defesa Social.
- 16.9.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

16.10.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.
- 16.10.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

16.10.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

16.10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

16.11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16.12. DOS ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos e valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.12.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. (Art. 18, do Decreto 7.892/2013).

16.12.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

16.12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá conforme preceitua o art. 19 do Decreto 7.892/2013:

16.12.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

16.12.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.12.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



16.13.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

16.13.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

16.13.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16.13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

16.13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

16.13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

16.13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

16.13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

16.13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

16.14.DO CADASTRO RESERVA

16.14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

16.14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

16.14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

16.14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no "chat" de mensagem.

16.14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

16.14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

16.14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

16.14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 17.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 17.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 17.4. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis. (Art. 48 do Decreto nº. 10.024/2019).
- 18.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. (Art. 48, §1º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 18.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o artigo 21 deste edital. (Art. 48, §2º do Decreto nº. 10.024/2019).
- 18.4. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital. (Art. 48, §3º do Decreto nº. 10.024/2019).

19. DA SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1** CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.
- 20.2** A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.
- 20.3** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 20.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 20.5** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 20.6** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 20.7** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- 20.8** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 20.9** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.11** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 20.12** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 20.13** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- 20.14** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 20.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 20.16** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;
- 20.17** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
- 20.18** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 20.19** Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.
- 20.20** Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.
- 20.21** A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;
- 20.22** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 20.23** Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 20.24** A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 20.25** A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.
- 20.26** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- 20.27** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- 21.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 21.3** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 21.4** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 21.5** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 21.6** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 21.7** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 21.8** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

21.9 Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

21.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embarçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.11 Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

21.12 A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

22. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

23. DO LOCAL DA COLETA DOS RESIDOS DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA
8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO GRANDE
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N - ÁGUA VERMELHA
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA ESPERANÇA
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 – IPASE
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURO VERDE
UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
37	CENTRO DE ZOONOSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT

24. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;

b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA: a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.

c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.

d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por semana.

e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

25. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO RMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.

25.2 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.

25.3 A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;

25.4 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

25.5 A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

25.6 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;

25.7 Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

26. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

22.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

22.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

27.3 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

27.4 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

Multa;

27.5 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

27.6 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

27.7 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

27.8 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

27.9 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

27.10 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

27.11 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

27.12 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

27.13 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b)** Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c)** Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

27.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

27.15 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.16 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93

27.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS

28.1 As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

28.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

28.3 Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

29.1.1. Revogar ou Anular a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. (Art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019).

29.1.2. Adiar a data da sessão pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

29.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. (Art. 50, § único do Decreto nº. 10.024/2019).

30. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

30.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

30.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.4 As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

*HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

30.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

30.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matrícula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul – Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

*MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

30.7 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **CATHERINE PEREIRA**, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha – Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.

30.8 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO**, brasileiro, segurança, matrícula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

***ATENÇÃO PRIMÁRIA**

30.9 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matrícula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó – Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com

30.10 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande – MT, CEP: 78140-560, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

***ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

30.11 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei – Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matrícula: 142449.

30.12 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: **JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA**, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

***CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE**

30.13 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA**, superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matrícula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.

30.14 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande – MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

*** CADIM**

30.15 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matrícula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

30.16 SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

*** VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

30.17 FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com

30.18 SUPLENTE DE FISCAL: servidora **SAMAR AFIF JARRAH**, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande – MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

31. DO FORO

31.1. As partes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERÊNCIA
<u>ANEXO II</u>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<u>ANEXO III</u>	MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA
<u>ANEXO IV</u>	DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
<u>ANEXO V</u>	DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA
<u>ANEXO VI</u>	MODELO FICHA CADASTRAL
<u>ANEXO VII</u>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<u>ANEXO VIII</u>	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 46/2021	
Número do Processo 744912/2021	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.		
Valor total estimado R\$ 2.848.762,25	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☐ Item ☒ Lote
Documentação de habilitação		
Requisitos 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

3. Qualificação Econômico-Financeira;

4. Qualificação Técnica;

5. Documentos Complementares.

JUSTIFICATIVA NÃO APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48.

Em conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

No caso em tela, não poderão ser divisíveis em razão de se tratar de armazenamentos de informações de pacientes e controle. Não sendo viável mais de uma empresa na prestação deste serviço.

Assim o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

OBSERVAÇÃO

A elaboração dos descritivos e quantitativos (CI nº 664/2021/HPSMVG) foi elaborada pela equipe técnica da área demandante bem como a qualificação técnica.

Cabe a Superintendência de Aquisição compilar as informações das demandas conforme o que exige a legislação: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2010, Decreto 7.892 e suas alterações e Decreto 09/2010.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

TERMO DE REFERÊNCIA N. 46/2021

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Saúde

1.1. DO SECRETÁRIO

Gonçalo Aparecido de Barros

2. DA CI DE ORIGEM Nº 664/HPSMVG

DATA: 23/07/2021.

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

4. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a importância do gerenciamento de resíduos, uma vez que, o bom gerenciamento objetiva proteger a saúde da população, reduzir os riscos operacionais durante o manejo a evitar que os insumos prejudiquem o meio ambiente e, por isso a orientação é minimizar produção desses objetos e priorizar um adequado tratamento.

Considerando que como benefícios da coleta de resíduos infectantes e descarte correto dos resíduos, podemos destacar a diminuição da poluição, economia no consumo de energia e água, diminuição dos gastos com limpeza urbana e a geração de emprego e renda pela comercialização dos recicláveis.

Considerando que através da coleta de resíduos infectante, todos os resíduos são devidamente descartados e evitam a poluição do solo e lençóis freáticos, além de evitar a poluição das ruas e esgotos que podem causar enchentes e, conseqüentemente, grandes prejuízos aos cofres públicos e aos moradores das cidades.

Considerando que a pretendida prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos infectantes de saúde, é necessária e de extrema importância para as atividades realizadas nas unidades hospitalares

Considerando que os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pelo potencial de risco que representam à saúde e ao meio ambiente.

Vemos que atualmente o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

municipal. Na medida em que o volume de resíduos nos depósitos está crescendo ininterruptamente, aumentam os custos e surgem maiores dificuldades de áreas ambientalmente seguras disponíveis para recebê-los. Com isso, faz-se necessária a minimização da geração, a partir de uma segregação eficiente e métodos de tratamento que tenham como objetivo diminuir o volume dos resíduos a serem dispostos em solo, provendo proteção à saúde e ao meio ambiente.

A Resolução CONAMA nº 358/2005 dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde que aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal:

"Art. 1º - Esta Resolução aplica-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares."

Seus principais componentes/periculosidades apresentam: os resíduos infectantes (sépticos) - cultura, vacina vencida, sangue e hemoderivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na resolução, materiais resultantes de cirurgia, agulhas, ampola, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições etc.); os resíduos especiais - rejeitos radioativos, medicamento vencido, contaminado, interditado; os resíduos químicos perigosos; e os resíduos comuns - não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos etc.).

4.1. JUSTIFICATIVA - MENOR PREÇO POR LOTE

No presente certame optou-se por realizar a licitação em menor preço por lote, devido aos aspectos operacionais, e aspectos específicos do objeto, uma vez que, embora os itens que compõe o lote sejam hipoteticamente divisíveis, tratam-se de lixo infectantes o que podem ocasionar danos a saúde pública e pelo alto risco de contaminação biológica e com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente, há a necessidade da coleta diária dos resíduos, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle e na periodicidade da realização



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

dos serviços e principalmente não dispõe a administração municipal de espaço físico adequado para armazenamento seguro dos resíduos por mais de 24 horas.

Visa o presente a futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A (incluindo os subgrupos) "B" e "E", das Unidades de Saúde da rede da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UNID FORN TCE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>GRUPO A E SUBGRUPOS</u> Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: sangue, excreções, secreções, meio de culturas, tecidos, órgãos, fetos, filtros de gases, resíduos de sanitários de unidade de internação e de enfermaria. Estes resíduos devem ser tratados em autoclave, incinerador ou microndas; e após o tratamento eles devem ser encaminhados para aterro sanitário. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).	250387-5	Quilograma (Cód. 3)	278.920	4,9567	1.382.522,7640
2	<u>GRUPO B</u> Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: resíduos farmacêuticos, drogas quimioterápicas e demais produtos considerados perigosos como tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC Nº 306/04 ANVISA).	0002507	Quilograma (Cód. 3)	25.932	5,1233	132.857,4156
3	<u>GRUPO E</u> Resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos e materiais perfurocortantes. Enquadram nesse grupo:	379257-9	Quilograma (Cód. 3)	256.790	5,1925	1.333.382,0750



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

agulhas, escalpes, vidro, bisturi e etc. O modo de tratamento é autoclavagem, depois triturados e após será enterrado em aterro Sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. A empresa deve ainda, atender os critérios estabelecidos pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358 DE ABRIL DE 2005 e RDC nº 306/04 ANVISA).					
---	--	--	--	--	--

Haja vista a disposição expressa no art. 31 parágrafo único, do decreto 10.024/2019, quando tratar-se do modo de disputa aberto o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Neste sentido, considerando a média dos valores unitários, o valor de intervalo mínimo é de **R\$ 10,00** (dez reais).

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

6.1. O Valor estimado totaliza a importância é de **R\$ 2.848.762,25** (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

7. DO RECURSO

(x) Próprio (x) Estadual (x) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146
2304	3.3.90.39	0142/0146
2303	3.3.90.39	0142/0146
2308	3.3.90.39	0146

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

() Aquisição de materiais e bens comuns

() Aquisição de equipamento e materiais permanentes

(x) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

() Serviços especializados

() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

() Serviços de engenharia e obras



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados na forma digital em arquivo PDF, no prazo definido no Edital pelo Pregoeiro, desde que contenham:

10.2.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.

10.2.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

10.2.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.3. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6.1. Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outros documentos de identificação com foto;

10.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.3. No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.6. Em se tratando de Empresário Individual –EI – Apresentar o registro mercantil no órgão do comércio.

10.6.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que **trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;**

10.6.8. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou **sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.9. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.10. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

10.7. RELATIVOS Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

10.7.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.7.3. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

10.7.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.7.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.7.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

10.7.7. Certidão de regularidade de débito com as **fazendas e/ ou Procuradorias.**

10.7.8. FEDERAL: Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.9. ESTADUAL: Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.7.10. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.8.11. MUNICIPAL: Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.7.11. Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada);

10.7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

10.7.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.7.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo, para o presente certame.

10.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

10.9.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

10.9.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a)** A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b)** A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

10.9.3. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, (Conforme item **10.9.4**) devidamente registrado ou arquivado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.9.4. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e a demonstrações contábeis de resultado para este certame assim apresentados:

10.9.4.1. Quando se tratar de empresas S/A: Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº. 6404/76) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.9.4.2. Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) transcrito no "Livro Diário" da empresa, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69) devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

10.9.4.3. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.

10.9.4.4. O Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) poderá ser disponibilizado via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, e deverá vir acompanhado de **"Recibo de entrega" e "Termo de Autenticação"**, (Recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital **SPED**), contendo informações no rodapé de seu registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.9.5. Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

10.9.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07 estão dispensadas do balanço



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

10.9.7. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração entregue à Receita Federal da sua situação, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

10.9.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.9.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

10.9.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

10.9.11. Não serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário” e parte em SPED. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

10.9.12. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem a aquisição de materiais no fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação.

10.10.2. Os atestados de Capacidade Técnica:

10.10.2.1. Razão Social, CNPJ e endereço atualizado da licitante;

10.10.2.2. Relatório dos produtos fornecidos.

10.10.2.3. Nome completo, CPF, telefone, cargo e assinatura do responsável pela sua emissão.

10.10.3. Na descrição deverão conter informações que permitam o fornecimento dos materiais, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado bem como o nome e cargo do declarante.

10.10.4. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.10.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

10.10.6. A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

10.10.7. É facultado a pregoeira ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.10.8. Apresentar Registro ou inscrição do Responsável Técnico pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento das etapas do gerenciamento dos resíduos sólidos em seu respectivo Conselho de Classe conforme preconiza o artigo 22 da lei 12.305 de 02.08.2010.

10.10.9. Capacitação técnico-operacional: comprovação de bom desempenho anterior em serviço da mesma natureza e porte, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares em quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo, comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto da licitação, qual seja Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Saúde, obrigatoriamente abrangendo os Grupos: "A (incluindo subgrupos), B e E", segundo a classificação RDC 306/04 da ANVISA e conforme Artigo 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II onde autoriza solicitação de: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (grifo nosso) e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.10.10. Certidão de Acervo Técnico (CAT) do técnico responsável pela empresa devidamente registrada no CREA ou CRQ;

10.10.11. Apresentar atestados e nas Certidões de Acervo Técnico, deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos mesmos profissionais indicados, as quantidades, a classificação dos resíduos (RDC 306/04 da ANVISA), o período de execução e o local onde os serviços foram realizados, não sendo aceitos atestados de supervisão ou fiscalização;

10.10.12. Apresentar Licença de Operação (LOA), emitida pelo órgão de controle ambiental do estado do Mato Grosso ou do município, em nome da licitante, para os serviços objeto deste Termo de Referência, de todos os sistemas de tratamento de resíduos de saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

dos grupos A, B e E, conforme legislação vigente Resolução RDC ANVISA nº. 306/2005 e Resolução 358/2005, CONAMA;

10.10.13. Apresentar Licença de Operação de Armazenamento temporário de medicamentos ou resíduos do grupo B, devidamente emitida pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), conforme exigência da RDC nº. 306/2004, em nome da licitante;

10.10.14. Apresentar Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente (estadual e quando necessário federal), utilizado para disposição final dos resíduos de saúde dos Grupos A e E tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados dentro do estado;

10.10.15. Apresentar Licença de Operação devidamente emitida pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos. Caso a empresa licitante não possua a referida licença, a mesma deverá comprovar que a empresa proprietária do Aterro, possua a referida licença para disposição final.

10.10.16. Apresentar Comprovante dos últimos testes de eficiência da validação do sistema de tratamento dos resíduos dos Grupos A e E, em conformidade com as exigências técnicas do órgão expedidor da Licença de Operação, contemplando inativação microbiana de *Bacillus stearothermophilus*, com redução igual ou maior que 4 Log 10, conforme exigência da RDC 306/04 da ANVISA, nos termos da legislação vigente;

10.10.17. Apresentar Comprovante do CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede ou Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda, documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

10.10.18. Apresentar relação, assinada pelo representante da licitante, explicita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do comprovante da carteira de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente regulamentado, pelo artigo 145 da Lei nº. 9.503/97, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;

10.10.19. Apresentar declaração formal da disponibilidade de todos os veículos coletores, Relação de Máquinas e Equipamentos disponíveis e indispensáveis para execução dos serviços, informando, ano de fabricação e estado de conservação, modelo e tipo dos equipamentos instalados nos chassis especificando as capacidades de carga bem como comprovando a capacidade operacional para tratamento em perfeitas condições de operação



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

assinada pelo representante da licitante, atendendo a quantidade considerada como mínima necessária pelo edital, no prazo previsto para a data da assinatura do contrato, pronto para serem vistoriados no Município de Várzea Grande;

10.10.20. Apresentar certificados de inspeção para o transporte de produtos perigosos (CIPP), emitidos pelo INMETRO do (s) veículo (s) de propriedade da licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde, juntamente com o CIV - Certificado de Inspeção Veicular de acordo com a Portaria n. 183/2010 de 24/05/2010, para os veículos que forem vistoriados após a edição da portaria, conforme veículos detalhados na relação acima citada;

10.10.21 Apresentar o(s) documento(s) conforme estabelece as Resoluções 420/04 e 701/04 da ANTT, para transporte de resíduos perigosos; sendo estes:

a) Manifesto de Carga, Ficha de Emergência, Envelope de Transporte e Declaração de Carga;

10.10.22. Apresentar certificado de cadastramento técnico federal na categoria de atividades potencialmente poluidoras – IBAMA/MT;

10.10.24. Apresentar os documentos pertencentes à aplicabilidade da NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, quais sejam: cópia do PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambiental, cópia do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, acompanhado do registro de vacinação de todos empregados envolvidos no manuseio dos resíduos de saúde, quais sejam: responsável técnico, coletores, motoristas, operadores dos sistemas de tratamento;

10.10.25. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com a RDC ANVISA nº. 306/2004 e CONAMA 358/2005 da empresa licitante.

10.11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1. Declarações, em original, contendo as seguintes declarações expressas:

10.11.1.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93.

10.11.1.2. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

10.11.1.3. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

10.11.1.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação e atendimento aos requisitos de habilitação.

10.11.1.5. Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital para sua habilitação, em original.

10.11.1.6. Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato.

10.11.1.7. Declaração de ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

10.11.1.8. Declaração de requerimento benefício tratamento diferenciado para micro empresas ou empresa de pequeno porte conforme exigível no § 2º do artigo 13º do Decreto Federal nº. 8.538/2015 que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar a declaração de enquadramento em um dos dois regimes, conforme Modelo Anexo V em original e deverá apresentar ainda:

10.11.1.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL da Sede da Licitante, onde consta a opção de ME/EPP, ou, comprovante de **OPÇÃO PELO SIMPLES** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.11.1.9. Declaração de requerimento para usufruir benefício da documentação tardia, somente para as microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em original.

10.11.1.10 Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

11.2. De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:

• **GRUPO A (potencialmente infectantes)** - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

A4

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.

• **GRUPO B (químicos)** - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.

• **GRUPO E (perfuro cortantes)** - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

11.3. DA COLETA DOS RESÍDUOS

11.3.1. O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:

- f)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros – fornecido pela CONTRATANTE;
- g)** Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- h)** As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
- i)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- j) Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

11.4. TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

11.4.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

11.4.2. Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

12. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. 1ª FASE: Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.

12.2. 2ª FASE - EXECUTIVA: Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

12.3. 3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

13.3. São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

13.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

13.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

13.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;

13.7. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

13.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

13.9. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

13.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11. Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;

13.12. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13.13. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

13.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

13.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

13.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

13.17. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

13.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13.19. Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

13.20. Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.

13.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

13.22. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.23. Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

13.24. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

13.25. A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.

13.26. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

13.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

14.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

14.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

14.6. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

14.7. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

14.8. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

14.9. Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

14.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embarçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.11. Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

14.12. A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

15. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

15.1. A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

16. LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA
8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO GRANDE
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N - ÁGUA VERMELHA
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

13	ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA ESPERANÇA
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA
23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 - IPASE
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N - JARDIM OURO VERDE
UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
37	CENTRO DE ZONÓSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT

16.1. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;

b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA: a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.

c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.

d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vezes por semana.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE ZOONOSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

17. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.

17.1.1 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.

17.1.2. A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;

17.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

17.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

17.4 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;

17.5. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, vedada sua prorrogação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

20.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

20.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

21.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3.1. Advertência;

21.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;

b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.3.2. Multa;

21.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

21.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

21.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

21.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

23. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

(x) Pregão Eletrônico/Registro de Preços/Menor Preço por Lote

24. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24.4. As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

24.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

24.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

24.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matrícula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul – Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

24.4.2. MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

24.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **CATHERINE PEREIRA**, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

850, Bairro: Figueirinha – Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.

24.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO**, brasileiro, segurança, matrícula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

24.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA

24.4.3.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matrícula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó – Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com

24.4.3.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande – MT, CEP: 78140-560, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

24.4. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

24.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei – Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matrícula: 142449.

24.4.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, brasileira, matrícula: 142481, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

24.5. CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

24.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA**, superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matrícula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.

24.5.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Cédula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande – MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

24.6. CADIM

24.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matrícula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

24.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

24.7. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

24.7.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drLucianomiranda@hotmail.com

24.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora **SAMAR AFIF JARRAH**, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande – MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

Várzea Grande, 27 de outubro de 2021.

Jean Biancardini Filho

Elaborador do Termo de Referência
Hospitalar

Gestor Público SMS/VG

Sebastião Ney Silva Provenzano

Assessor de Gestão e Atenção

HPSM/VG

Oswaldo Prado Rocha

Geovane Renfro da Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Superintendente de Atenção Secundária
Saúde

Superintendência de Atenção Primária a

Gideão Boanez do Prado

Gestor Público – CADIM/SMS/VG

Relva Cristina S. de M. Teixeira

Superintendência de Vigilância em Saúde

Pâmella e Silva Silvério de Souza

Superintendente de Saúde Bucal

De acordo:

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Saúde/SMSVG



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021
Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITE M	DESCRIÇÃ O	MARCA/FABRICANT E	MODEL O	UNID .	QT D	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1							
2							
TOTAL GERAL		R\$	()				

- 1) Declaro para os devidos fins que estão inclusas na proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, garantia, embalagem, transporte, armazenagem, tarifas, deslocamento de pessoal, lucro, seguro para entrega do bem no local indicado, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 2) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: _____

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- 1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- 2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- 3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerencia, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados
- 4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- 7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- 8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.
- 9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- 10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- 11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

**ANEXO IV – MODELO - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO**

E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A _____ Empresa
_____ com sede na
_____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em _____ / _____ / _____, sob NIRE nº.
_____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
a (a) _____, portador (a) da Cédula
de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, declara
para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer **das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.**

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO V – MODELO - DECLARAÇÃO USUFRIUR BENEFICIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

Sessão Pública: XX/XX/2021, às 10h00min.

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

_____, XX de XXXX de 2021

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
RG _____
CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)		Nº. XX/2020
RAZÃO SOCIAL			
FANTASIA			
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF	
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA			
BAIRRO	CIDADE		
ESTADO	CEP		
PORTE DA EMPRESA			
() MICRO EMPRESA ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE			
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO		
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL		
Nº. TELEFONE	Nº. FAX		
EMAIL			
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.		
NOME DO RESPONSÁVEL		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO		Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA	



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2021

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT, neste ato representado pelo Secretário, _____ inscrito no CPF n. _____, denominada **ORGÃO REGISTRANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ situada na _____, Bairro _____, CEP: _____, Cuiabá – MT, Telefone _____, endereço eletrônico: _____, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF _____, denominada **EMPRESA REGISTRADA**, vencedora do **item** _____ com o total de _____ (_____), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.
- 1.2 **Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico **XX/2021**, e a proposta da REGISTRADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. 710408/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §1º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §2º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §3º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.4. As ADESAOES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o no Artigo 1º do Decreto Municipal nº. 54/2019 que altera o artigo 53 §4º do Decreto Municipal nº. 09/2010.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA TERCEIRA — GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

3.1. O **gerenciamento** deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

3.1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Não há

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLETT ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ
5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO GRANDE
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N - ÁGUA VERMELHA
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA ESPERANÇA
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA
23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 - IPASE
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURO VERDE
UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
37	CENTRO DE ZOONOSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT
----	--	---

5.2 DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA):** coleta de segunda a Sábado;
- b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA:** a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.
- c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE:** a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.
- d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE:** a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vez por semana.
- e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE ZONÓSES:** a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

5.3 DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.3.1** Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.
- 5.3.2** Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.
- 5.3.3** A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;
- 5.3.4** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.
- 5.3.5** A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5.3.6 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.

6.2 De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:

- **GRUPO A (potencialmente infectantes)** - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

A4

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por príons.

• **GRUPO B (químicos)** - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

• **GRUPO E (perfuro cortantes)** - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COLETA DOS RESÍDUOS

7.1 O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:

- a)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros – fornecido pela CONTRATANTE;
- b)** Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- c)** As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
- d)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
- e)** Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

7.2 TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

7.2.1 Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

7.2.2 Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

7.3 DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1ª FASE: Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.

2ª FASE - EXECUTIVA: Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, deverão atender na íntegra o Decreto nº 8.077 de 14 de Agosto de 2013.

8.2. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.3. Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO AQUI REGISTRADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- 10.3** São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:
- 10.4** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.5** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 10.6** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.7** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.8** Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.9** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.10** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.11** Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;
- 10.12** Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 10.13** Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.
- 10.14** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 10.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele,



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

10.16 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

10.17 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

10.18 Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.19 Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

10.20 Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.

10.21 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

10.22 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

10.23 Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

10.24 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

10.25 A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.

10.26 Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- 11.2** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.3** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 11.4** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 11.5** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 11.6** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.7** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 11.8** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 11.9** Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 11.10** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embarçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 11.11** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

11.12 A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista);

12.2 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.3 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:

- c)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

13.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

13.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

13.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

13.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

13.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

13.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

14.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

14.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

14.4. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.

14.5. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

14.6. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

14.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

15.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste instrumento de registro de preços.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES.

16.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a REGISTRADA que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou ata de registro de preços/contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar registro de preços/contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de registro de preços/contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos registros de preços, ou contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata de registro de preços e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o registro de preço, o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.3. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, assegurada prévia e ampla defesa quais sejam:

16.4. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.5. DA ADVERTÊNCIA

16.5.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas neste registro de preços ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a REGISTRANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora registrado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da REGISTRANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

16.6. DA MULTA

16.6.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no registro de preços/Contrato; neste caso a REGISTRANTE aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante deste registro de preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula registrada exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da ata registro de preços.

16.6.2. A REGISTRADA não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela REGISTRANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

16.6.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

16.6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

16.7. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

16.7.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a REGISTRANTE pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do registro de preços/Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

16.7.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

16.7.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações aqui assumidas, que tenham acarretado prejuízos para a REGISTRANTE;
- b)** Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços registrados;

16.7.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a)** Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços registrados;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata ou Contrato.

16.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.8.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

16.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à REGISTRADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da ata registro de preços ou do contrato dela decorrente;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão registrante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da REGISTRANTE ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da REGISTRANTE, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a REGISTRADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão REGISTRANTE;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

franqueada vista ao processo.

16.8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

16.8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Registrante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS.

17.1. As infrações penais tipificadas no Código Penal será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
2305	3.3.90.39	0102/0142/0146
2304	3.3.90.39	0142/0146
2303	3.3.90.39	0142/0146
2308	3.3.90.39	0146

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4 As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

***HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

19.5 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

19.6 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matrícula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul – Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

***MATERNIDADE (REDE CEGONHA)**

19.7 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **CATHERINE PEREIRA**, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha – Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.

19.8 SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO**, brasileiro, segurança, matrícula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

***ATENÇÃO PRIMÁRIA**

19.9 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matrícula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó – Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com

19.10 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande – MT, CEP: 78140-560, e-mail: erickawalleska@gmail.com.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

***ATENÇÃO SECUNDÁRIA**

19.11 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei – Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matrícula: 142449.

19.12 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, brasileira, matrícula: 142481, portador da Célula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

***CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE**

19.13 FISCAL DE CONTRATO: Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA**, superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrito no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matrícula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.

19.14 SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande – MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

***CADIM**

19.15 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrito no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matrícula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

19.16 SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

***VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

19.17 FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: drlucianomiranda@hotmail.com

19.18 SUPLENTE DE FISCAL: servidora **SAMAR AFIF JARRAH**, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande – MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

CLÁUSULA VIGÉSSIMA— DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b)** Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **XX/2021**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da registrada de cada item.
- c)** É vedado caucionar ou utilizar esta Ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, XX de XXXX de 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REGISTRANTE:**

EMPRESA REGISTRADA:



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, o Senhor -----, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, **inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____**, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018 e nº. 10.024/2019, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares e pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPPO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E", para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundária, Centro



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (**xxx**) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8666/1993

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. CONTRATADA é obrigada, após a homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro e o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.2. A CONTRATADA é obrigada a obedecer rigorosamente aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, coletar os resíduos infectantes nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5.3. São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante;

5.7. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo e demais documentos técnicos fornecidos.

5.8. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

5.9. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Entregar todos os serviços, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes neste termo;

5.12. Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.13. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

5.14. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande;

5.17. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.18. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

5.19. Disponibilizar equipe técnica para repassar as informações e treinamentos necessários para a implantação e funcionamento do serviço.

5.20. Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes.

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) utilizados por seus funcionários, tais como: botas de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

5.22. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

5.23. Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

5.24. A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.25. A Secretaria Municipal de Saúde poderá em qualquer tempo, diligenciar junto a CONTRATADA, para verificação que a empresa esteja cumprindo todas as cláusulas do CONTRATO.

5.26. Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

5.27. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências das Unidades de Saúde, quando necessário, para entrega dos serviços referentes ao objeto.
- 6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.3.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.5.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.6.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.7.** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.8.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.
- 6.9.** Solicitar a CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e juntar aos processos equivalentes os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 6.10.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme, equipamentos de proteção e identificação e que embarçar/dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 6.11.** Solicitar aos supervisores da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.
- 6.12.** A CONTRATANTE obriga-se a receber a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados pela CONTRATADA, emitindo mensalmente relatórios sobre a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

a) Razão social.

b) Número da nota fiscal,

c) Data de emissão,

d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrealizáveis, durante todo período de vigência contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.2.4. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

8.2.5. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria a análise contábil.

8.2.6. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1.1. Os serviços a serem executados compreendem a coleta externa, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela CONTRATANTE, que por suas características peculiares, gera resíduos que podem apresentar **risco biológico** pela possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção, **risco químico** pela presença de substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade e **risco de acidente** pela presença de materiais perfurocortantes ou escarificantes.

9.1.2. De acordo com a Resolução RDC nº 306/2004, os resíduos serão classificados como:

• **GRUPO A (potencialmente infectantes)** - que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção, como bolsas de sangue contaminado.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros, ou idade gestacional menor que 20 semanas que não tenham valor científico ou legal e não tenham sido requisitados pelo pacientes ou familiares.

A4

- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes de enfermarias e ambulatório médico.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde que contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volumes residuais pós-transfusão
- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais.

A5

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação por prions.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- **GRUPO B (químicos)** - que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, medicamentos para tratamento de câncer, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X.
- **GRUPO E (perfuro cortantes)** - objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas e ampolas de vidro.

9.2. DA COLETA DOS RESÍDUOS

9.2.1. O acondicionamento deverá ser realizado em saco plástico resistente ou caixa, mantido em recipiente fechado com tampa ajustada conforme especificações:

- k)** Saco plástico para resíduos hospitalares infectantes cor branco leitoso, capacidade 200 litros – fornecido pela CONTRATANTE;
- l)** Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pelo CONTRATANTE), não devendo ser sobrecarregados e quando cheios devem ser fechados e lacrados;
- m)** As agulhas não devem ser destacadas das seringas e nem recapadas. Os suportes ou recipientes que contenham sacos de resíduos devem ser desinfetados periodicamente. (acondicionados em recipientes rígidos de papelão de 7 litros (coletor para perfuro cortantes e infectantes – fornecidos pela CONTRATANTE);
- n)** O manuseio dos sacos de lixo deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas) sendo proibido esvaziar o saco de resíduos;
- o)** Os resíduos deverão ser recolhidos no ponto de coleta, conforme cronograma estabelecido.

9.3. TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL

9.3.1. Os resíduos coletados devem ser transportados para locais do tratamento e da destinação final apresentando, para todas as etapas, a autorização legal para realização dos serviços (licenciamento ambiental) devendo ser comprovada à Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

9.3.2. Cabe salientar que as Unidades de Saúde possuem local adequado para armazenar os resíduos oriundos dos serviços de saúde até a retirada pela CONTRATADA.

9.4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DAS FASES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

9.4.1. 1ª FASE: Trabalho de conscientização de todos os profissionais que atuam nas unidades de saúde descritas no item 03, para a coleta adequada dos resíduos sólidos de saúde, identificando quais são os resíduos dos Grupos A, B e E, denominados infecciosos, conforme resolução 358/2005 do CONAMA, fazer a coleta dos resíduos sempre que necessário.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.4.2. 2ª FASE - EXECUTIVA: Pesagem dos resíduos e acondicionamento, transporte dos resíduos ao local de tratamento (usina) em veículos coletores apropriados, possuindo forramento estanque de superfícies internas lisas, sem cantos vivos, lavável, registro para descarga proveniente da lavagem do mesmo. Os veículos também deverão ser dotados de equipamentos que assegurem uma coleta e o transporte seguro, cumprindo todas as exigências das Normas NBR 97344 e todos os requisitos exigidos pela ANVISA, na RDC Nº 306/2004 e CONAMA. Todo processamento interno dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS), desde a separação, acondicionamento em sacos plásticos devem estar de acordo com as normas da ABNT especifica sobre o Tema, recolhimento interno, o armazenamento temporário será efetuado por funcionários próprios da Contratante.

9.4.3. 3ª FASE - CONCLUSIVA: Após o tratamento dos resíduos a empresa vencedora do certame deve encaminhar estes para um aterro sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, cumprindo a legislação vigente, e encaminhar a esta municipalidade um comprovante de destinação final destes resíduos.

9.5. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.5.1. A CONTRATADA terá prazo de até **10 (dez) dias corridos** para início da prestação de serviços após a assinatura do contrato.

9.6. LOCAL DA COLETA DOS RESÍDUOS DE SAÚDE

UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
1	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MIGUEL BARACAT (24 DE DEZEMBRO)	AVENIDA DA PRAIA GRANDE - COHAB 24 DE DEZEMBRO
2	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - MOACYR D' LANNES (JARDIM GLÓRIA)	RUA HARMONIA S/N - JARDIM GLÓRIA II
3	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS (CRISTO REI)	AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES S/N - CRISTO REI
4	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ARMINDA GUIMARÃES SATO (MARAJOARA)	RUA GOVERNADOR JOSÉB MALLET ESQUINA COM A RUA 14 - JARDIM ITORORÓ



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

5	CLÍNICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - LUCILO MACEDO (PARQUE DO LAGO)	AVENIDA CORONEL JULIÃO DE BRITO S/N - JARDIM MARINGÁ
6	ESF - LUIRICO FERREIRA DE MAGALHÃES (SOUZA LIMA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - SOUZA LIMA
7	ESF - PROFESSORA BINOCA MARIA DA COSTA (MANGA)	AVENIDA ARY PAES DE BARRETO, S/N - MANGA
8	ESF - CAPÃO GRANDE	AVENIDA PRINCIPAL, 840, CAPÃO GRANDE
9	ESF - CELESTINA GOMES COELHO (ÁGUA VERMELHA)	RUA DIRCEU LEITE DE CAMPOS S/N - ÁGUA VERMELHA
10	ESF - GONÇALO PINTO DE GODOY (SÃO MATHEUS)	RUA 15, LOTE 15 QD 15 - SÃO MATHEUS
11	PSF - MANOEL BERNARDO DE BARROS (UNIPARK)	AVENIDA 31 DE MARÇO S/N - UNIPARK
12	ESF - MARIA GALDINA DA SILVA (VILA ARTHUR)	AVENIDA 07 DE SETEMBRO, S/N - VILA ARTHUR
13	ESF - MARGARIDA PEREIRA TAVARES (MANAÍRA)	AVENIDA PRINCIPAL S/N - NOVA ESPERANÇA
14	POSTO DE SAÚDE PASSAGEM DA CONCEIÇÃO	AVENIDA PRINCIPAL - PASSAGEM DA CONCEIÇÃO
15	ESF - AURÍLIA SALLES CURVO	RUA FLOR DO CAMPO, S/N, - RESIDENCIAL AURÍLIA SALES CURVO
16	UBS - JARDIM ELDORADO	RUA TRIUNFO S/N - JARDIM ELDORADO
17	UBS - CABO MICHEL	RUA NOVA OLÍMPIA S/N - COHAB CABO MICHEL
18	UBS - GONÇALO GOMES DA SILVA - CONSTRUMAT	RUA ANTÔNIO LINO S/N - CONSTRUMAT
19	UBS - SANTA ISABEL	RUA ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA S/N - COHAB SANTA ISABEL
20	CENTRO DE SAÚDE LIMPO GRANDE	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO LIMPO GRANDE
21	CENTRO DE SAÚDE JARDIM IMPERIAL	AVENIDA Z, QUADRA 17, S/N - JARDIM IMPERIAL
22	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA GUIA	RUA JOÃO PEDRO MOLINA, S/N - COHAB NOSSA SENHORA DA GUIA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

23	CENTRO DE SAÚDE LAURENTINO PAULO DE SERQUEIRA (ÁGUA LIMPA)	RUA EDUARDO GOMES, Nº 367 – IPASE
24	CENTRO DE SAÚDE COHAB CRISTO REI	RUA MARIA DIVINA LOBO DUARTE S/N - COHAB CRISTO REI
25	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CELINA BATISTA DANTAS (OURO VERDE)	RUA SÃO JOSE DA SERRA, S/N – JARDIM OURO VERDE
UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		
26	CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
27	CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - CES	RUA SÃO PEDRO S/N CENTRO SUL
28	UPA IPASE	RUA GUARARAPES, 274-394 - JARDIM AEROPORTO
29	UPA CRISTO REI	AVENIDA GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS S/N – CRISTO REI
30	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL TRANSTORNO MENTAL	RUA 24 DE MAIO, Nº 303, CENTRO SUL, CEP 78.110-215, VÁRZEA GRANDE/MT
31	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS	RUA TENENTE BERNARDO MARCOSKI E TRAVESSA JOAQUIM VIANNA Nº 61 CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
32	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1130, IPASE, VÁRZEA GRANDE/MT
33	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	AVENIDA ALZIRA SANTANA, S/N, BAIRRO: NOVA VÁRZEA GRANDE
34	MATERNIDADE (REDE CEGONHA)	R. ESPÍRITO SANTO, 300, NOVA VÁRZEA GRANDE, VÁRZEA GRANDE/MT
35	CADIM - CENTRO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	RUA SALIM NADAF, 457, BAIRRO CENTRO, VÁRZEA GRANDE/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

36	CENTRO ODONTOLÓGICO	RUA 24 DE MAIO S/N, ESQUINA COM A AVENIDA FILINTO MULLER, BAIRRO CENTRO SUL, VÁRZEA GRANDE/MT
37	CENTRO DE ZONÓSES	RUA 40 S/N, BAIRRO PARQUE PAIAGUÁS, VÁRZEA GRANDE/MT
38	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	RUA FENELLOM MULLER, Nº 575, BAIRRO CENTRO – VÁRZEA GRANDE/MT

9.6.1. DA FREQUÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, MATERNIDADE (REDE CEGONHA): coleta de segunda a Sábado;

b) UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA: a coleta deverá ser realizada 3 (três) vezes por semana.

c) UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE: a coleta deverá ser realizada 1 (um) vez por semana.

d) CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE: a coleta deverá ser realizada 2 (dois) vezes por semana.

e) CADIM, VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CENTRO DE ZONÓSES: a coleta deverá ser realizada 1 (uma) vez por semana.

9.7. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.7.1. Os resíduos deverão ser retirados de acordo com solicitação do Responsável pelo Departamento no local indicado.

9.7.1.1 Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades Secundárias, Hospital e Pronto Socorro Municipal de Saúde, Maternidade Rede Cegonha, CADIM, Centro Odontológico de Várzea Grande, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) ou em outro local pré-determinado, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela secretaria municipal de saúde de várzea grande.

9.7.1.2. A Retirada do lixo hospitalar será de acordo com o especificado no item 16.1;

9.7.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

9.7.3 A entrega do objeto desta licitação deverá ser retirado no endereço do Departamento solicitante, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

9.7.4 As Notas Fiscais deverá ser mensal proporcional às quantidades retiradas no mês;

9.7.5. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Saúde.

9.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As fiscalizações dos contratos ficarão a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

10.4.1.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ELIZETE DE ARRUDA PROENÇA**, brasileira, agente administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 573980 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 594.387.381-34, Matrícula nº 120571, residente e domiciliado na rua Mato Grosso, Qd 35, Lote 12, Bairro: Jardim Paula II – Várzea Grande-MT, CEP 78.135-800, e-mail: elizetearrudaps@gmail.com.

10.4.1.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **MARIRA EUNICE FERNANDES**, brasileiro, matrícula: 140670, portador da Cédula de Identidade RG nº 1099311-8 e inscrita no CPF sob



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

nº 834.332.521-49, residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 47, Qd 05, Bairro: Centro Sul – Várzea Grande –MT, CEP 78.135-667, e-mail: mefernandes1979@gmail.com.

10.4.2. MATERNIDADE (REDE CEGONHA)

10.4.2.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **CATHERINE PEREIRA**, brasileira, gerente da zeladoria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1665590-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 018.600.391-97, Matrícula nº 130152, residente e domiciliado na rua Vereador Costa, Lote 850, Bairro: Figueirinha – Várzea Grande-MT, CEP 78.140-090, e-mail: catherinepereira885@gmail.com.

10.4.2.2. SUPLENTE DE FISCAL: Servidor **ADELINA BENEDITO DA PAIXÃO**, brasileiro, segurança, matrícula: 140660, portador da Cédula de Identidade RG nº 0667086-5 e inscrita no CPF sob nº 461.107.631-87, residente e domiciliado na Rua 5, Qd 18, Lote 257, Bairro: Jardim Industriário 2 – Cuiabá-MT, CEP 78.098-698, e-mail: dilopaixao@hotmail.com.

10.4.3. ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.4.3.1 FISCAL DE CONTRATO: Servidor **TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO**, enfermeira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1954630-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 042.935.701-01, matrícula 141083, residente na rua 17, Qd 17, nº37, bairro Altos do Coxipó – Várzea Grande, contato: (65) 99918-0601, e-mail: tayanicampos10@gmail.com

10.4.3.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: Servidora **ERICKA WALLESKA SANTANA DA CRUZ**, enfermeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1522705-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 004.402.471-10, contato: (65) 99205-4849, matrícula: 134960, residente na rua São Sebastião, Qd 43, nº 05, Vila Arthur, Várzea Grande – MT, CEP: 78140-560, e-mail: erickawalleska@gmail.com.

10.4. ATENÇÃO SECUNDÁRIA

10.4.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, profissional de nível superior, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 916164 SSP/MT, Inscrição no CPF sob o nº 572.293.761-49, residente na rua Luís de Albuquerque, Bairro: Cristo Rei – Várzea Grande/MT, CEP: 78118-000, contato: (65) 99241-1965, Matrícula: 142449.

10.4.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: JUNIOR DAMIÃO BARBOSA DE ARRUDA, brasileira, matrícula: 142481, portador da Cédula de Identidade RG nº 1761224 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 017.800.841-07, residente na rua Cuba, Qd 05, Casa 16, Bairro: Cohab Santa Fé, Várzea Grande – MT, CEP 78110-000, e-mail: juniorarrda985@gmail.com

10.5. CENTRO ODONTOLÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

10.5.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidora **PÂMELLA E SILVA SILVÉRIO DE SOUZA**, superintendente, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1788215-0 SSP/MT, Inscrição



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

no CPF sob o nº 024.512.251-65, residente na Avenida Santa Laura, Qd 40, nº 05, Bairro: Costa Verde – Várzea Grande/MT, CEP: 78128-354, contato: (65) 98157-7433, Matrícula: 144567, e-mail: pamellasilverio@hotmail.com.

10.5.2. SUPLENTE FISCAL DE CONTRATO: GIZELLE AUXILIADORA DOS SANTOS, auxiliar em saúde bucal, matrícula: 18094, portador da Célula de Identidade RG nº 1434563-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 975.648.001-78, residente na rua Vereador Manoel João de Arruda, nº 64, Bairro: Figueirinha, Várzea Grande – MT, CEP 78140-025, e-mail: giza.gata10@hotmail.com.

10.6. CADIM

10.6.1. FISCAL DE CONTRATO: Servidor **MARCO AURELIO VIEIRA DE ALMEIDA**, agente administrativo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 05260721 SSP/RJ, Inscrição no CPF sob o nº 657.242.917-20, residente na rua dos Cedros, Qda 11, Casa 06, Bairro: Ponte Nova – Várzea Grande/MT, CEP: 78115-440, contato: (65) 99936-2955, Matrícula: 142874, e-mail: almeidamarco23@gmail.com.

10.6.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidor **GIDEÃO BOANEZ DO PRADO**, gestor público, Matrícula: 137415, portadora da cédula de identidade RG 1192264-8, e inscrito no CPF 940.411.301-82, residente na rua Clara Nunes, nº 226 Santa Isabel, Cuiabá/MT Telefone: (65) 99295-2921, e-mail boanezprado@hotmail.com.

10.7. VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.7.1. FISCAL DE CONTRATO: servidor **LUCIANO FONSECA DE MIRANDA**, médico veterinário, matrícula 28654, portadora da Cédula de Identidade RG nº 878467 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 666741661-20, residente e domiciliado a Rua 44, nº 168, Bairro: Boa Esperança, CEP: 78.005-610 Cuiabá-MT, telefone (65) 99975-9741, e-mail: dlrucianomiranda@hotmail.com

10.7.2. SUPLENTE DE FISCAL: servidora **SAMAR AFIF JARRAH**, médica veterinária CCZ/VG, matrícula 132864, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1833773-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 031.058.971-19, residente e domiciliada a Rua F, Quadra 08, nº 3, Bairro: Ponte Nova, CEP: 78115-490, Várzea Grande – MT, telefone (65) 98128-6576, e-mail: samjarrah90@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.



PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato;

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. Nº. 744912/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....